

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

Varginha, 03 de março de 2026.

Ofício nº 18/2026

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município, com a finalidade de viabilizar o pagamento do valor anual referente ao Contrato de Rateio nº 03/2026, a ser celebrado entre o Município de Varginha/MG e o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café no Sul e Sudoeste de Minas - CONCAFÉ.

A abertura do crédito adicional especial faz-se necessária em razão de não haver dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária vigente para atender à despesa decorrente da participação do Município no referido consórcio público, conforme determina a legislação financeira aplicável, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964.

A participação do Município de Varginha no CONCAFÉ reveste-se de elevada importância estratégica, considerando o protagonismo de nossa cidade no cenário cafeeiro nacional e internacional. Varginha é reconhecida como o maior exportador de café do Brasil, desempenhando papel central na comercialização do produto e na logística de distribuição para diversos países. Tal posição consolida o Município como referência no agronegócio, gerando expressivas receitas, fomentando a atividade econômica local e regional, além de assegurar milhares de empregos diretos e indiretos.

EXMO SR.

ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of a abertura de crédito adicional



O CONCAFÉ tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável da cafeicultura, fortalecer a cadeia produtiva, incentivar a inovação, apoiar produtores e ampliar a competitividade do setor nos mercados interno e externo. A atuação consorciada possibilita a soma de esforços entre os entes públicos da região, promovendo ações integradas de capacitação, promoção comercial, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e valorização do café regional.

Importa destacar que o café ocupa posição de destaque na economia do Estado de Minas Gerais, maior produtor de café do Brasil, sendo responsável por significativa parcela da produção nacional. O Brasil, por sua vez, mantém-se como o maior produtor e exportador mundial de café, exercendo liderança histórica no mercado internacional e contribuindo de forma expressiva para a balança comercial do país.

Nesse contexto, a participação ativa do Município de Varginha no CONCAFÉ fortalece ainda mais sua posição estratégica, amplia oportunidades de negócios, agrega valor à produção regional e contribui para a consolidação do desenvolvimento econômico sustentável.

Convicto do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente Projeto. Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima.

Atenciosamente,



Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 04/

1

PROJETO DE LEI N°...

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 7.510, de 23 de dezembro de 2025, crédito adicional especial no valor de até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a seguir especificado:

Órgão: 10.001.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Funcional Programática: 20 122 6300

Ação: 2679 - APOIO A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS P/ DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

Categoria Econômica: 31.71.70 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

Valor: R\$ 5.181,82

Categoria Econômica: 33.71.70 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

Valor: R\$ 4.545,45

Categoria Econômica: 44.71.70 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

Valor: R\$ 2.272,73

Total: R\$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º será o proveniente da anulação parcial de outras despesas consignadas no orçamento corrente, conforme previsto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e serão especificadas no respectivo ato de abertura do crédito.

Proj a abertura de crédito adicional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 050

2

Art. 3º Em decorrência do crédito aberto por esta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-lo, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

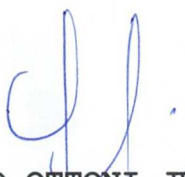
Prefeitura do Município de Varginha, 03
de março de 2026.



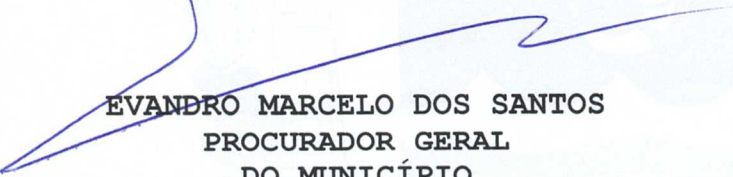
LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL



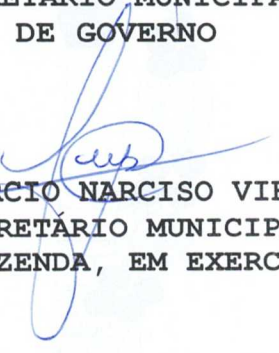
ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO



EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO



LUPÉRCIO NARCISO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO



RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO